



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 17/2022

Acrescenta parágrafo único e incisos de I ao V, no art. 1º na Lei Municipal nº 1491, de 18 de maio 2022, que autoriza o município de Buritis/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.277.537,90 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos), destinado ao financiamento para a linha BDMG ESTRADAS 20225, com o objetivo para encascalhamento de estradas vicinais no município de Buritis/MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os locais a serem encascalhados tem 46,30 km distribuídos da seguinte forma:

I – estrada vicinal BII-190 (Serra da Sacada) 7,70 km, com coordenada inicial, zona 23L 348764.00 m E 8274867.00 m S e coordenada final zona 23L 344930.74 m E 8279547.66 m S;

II – estrada vicinal BII-060 (Barriguda I e II) 6,00 km, com coordenada inicial, zona 23L 348488.39 m E 8271779.98 m S e coordenada final, zona 23L 353850.62 m E 8271674.53 m S;

III – estrada vicinal BII-100 (Serra de Trás) 7,50 km, com coordenada inicial, zona 23L 345738.99 m E 8269987.51 m S e coordenada final, zona 23 L 343856.34 m E 8263077.37 m S;

IV – estrada vicinal B-II-282 (Taquaril) 15,00 km, com coordenada inicial zona 23 L 338211.33 m E 8268475.32 m S e com coordenada final, zona 23L 3245521.00 m E 8271596.00 m S;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – estrada vicinal BII-180 (São Vicente) 10,50 km, com coordenada inicial, zona 23L 346676.79 m E 8272247.02 m S e coordenada final, zona 23L 338361.98 m E 8277138.98 m S.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 07 de junho de 2022



Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Flávio Baltazar Galvão
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Lei nº 24/2022. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em primeira votação no dia 06/06/2022 por 06 votos favoráveis e 00 voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 06/06/2022 por 06 votos favoráveis e 01 voto contrário.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com